

RESOLUÇÃO CRESS 5ª REGIÃO N.º08/2020

Dispõe sobre o deferimento: de pedidos de inscrição principal de pessoa física; cancelamento; reinscrição e transferência.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 2º, §Ú, da Lei Federal nº8.662/93, que determina o prévio registro no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia para o exercício profissional de Assistente Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFESS nº582/10, que disciplina, dentre outras matérias, os procedimentos para o registro profissional de Assistente Social no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFESS nº764/17, que alterou dispositivos da Resolução CFESS nº582/2010, sobretudo no que diz respeito ao registro profissional;

CONSIDERANDO as deliberações da Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 13/04/2020, conforme o disposto no artigo 29, §1º, da Resolução CFESS nº582/2010;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Pleno do dia 17/04/2020, especialmente no que diz respeito à sua competência descrita no inciso II do artigo 21 do Regimento Interno do CRESS 5ª Região – Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar, de acordo com as deliberações da Diretoria Executiva, a relação das pessoas físicas que tiveram o pedido de inscrição principal deferido, conforme o **Anexo I** integrante desta Resolução.

Art. 2º. Divulgar, de acordo com as deliberações da Diretoria Executiva, a relação das pessoas físicas que tiveram o pedido de Cancelamento de inscrição deferido, conforme o **Anexo II** integrante desta Resolução.

Art. 3º. Divulgar, de acordo com as deliberações da Diretoria Executiva, a relação das pessoas físicas que tiveram o pedido de reinscrição deferido, conforme o **Anexo III** integrante desta Resolução.

Art. 4º. Divulgar, de acordo com as deliberações da Diretoria Executiva, a relação das pessoas físicas que tiveram o pedido de transferência de inscrição deferido, conforme o **Anexo IV** integrante desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação para produzir os seus efeitos.

Salvador-Bahia, 17 de abril de 2020.



Dilma Franclin de Jesus
Presidente do CRESS 5ª Região-Ba.
Triênio 2017/2020